



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/568

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N° 2444	
11 / 08 / 15	
RUBRICA	FOLHAS
Rio Grande, 11 de agosto de 2015.	

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 053 que **CRIA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar a Ouvidoria em nosso município. A instituição da OUVIDORIA MUNICIPAL irá se constituir em mais uma ferramenta de participação do cidadão com a municipalidade. O presente instrumento vem a somar aos mecanismos já existentes com o Gabinete Aberto, os conselhos municipais além do orçamento participativo que reúne um conjunto de representantes eleitos pela comunidade.

Tal setor será responsável por manter um contato com os cidadãos objetivando ouvir suas demandas e encaminhá-las aos órgãos responsáveis e visa estreitar ainda mais a ligação entre a população e o Poder Público Municipal.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 053 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

CRIA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar a OUVIDORIA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, a qual será um órgão de caráter administrativo, subordinada diretamente ao gabinete do Prefeito, tendo como principal finalidade, promover um elo entre a população e o Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: A ouvidoria Municipal terá como objetivo coletar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e demais opiniões da população quanto aos serviços prestados pelo executivo Municipal, abrangendo toda a Administração Pública, a direta e indireta.

Art. 2º Para dar cumprimento na realização destes trabalhos, o Chefe do Poder Executivo Municipal criará a figura do OUVIDOR MUNICIPAL.

§ 1º O Ouvidor Municipal será um servidor público municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Além do Ouvidor mais dois servidores municipais integrarão a estrutura da Ouvidoria Municipal como forma de apoio.

§ 3º O Ouvidor Municipal perceberá uma Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia Símbolo IX, e os dois servidores de apoio perceberão cada uma Gratificação Especial no valor equivalente ao de uma Função de Direção e Chefia Símbolo VII.

Art. 3º A Ouvidoria Municipal terá como principal característica o melhoramento da qualidade no serviço público, servindo de apoio na correção das ações irregulares cometidas na esfera do poder público municipal.

Parágrafo Único: Compreende-se esfera do poder público municipal, todos os serviços realizados pela Prefeitura Municipal, prestados por funcionários do Quadro de Carreira, efetivos ou não, contratados e funcionários de outras esferas de governo que atuam na administração municipal.

Art. 4º Todos os atos administrativos provenientes de relatos apurados pela Ouvidoria Municipal serão encaminhados as respectivas secretarias, que deverão manifestarem-se sobre os fatos, aqueles que julgar necessário, a Ouvidoria encaminhará o relato ao Prefeito Municipal, o qual irá proceder a investigação e tomar as medidas necessárias para solucionar os problemas ali relatados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

Art. 5º A presente lei será regulamentada em até 60(sessenta) dias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal, o qual neste instrumento irá estabelecer as normas de execução da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de agosto de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 08/2015

Data da Elaboração: 10/08/2015

PD 27.887/2015

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Criação de cargos

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
-----------------------	--------------------

- | | |
|--|--|
| 1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo) | 2, 3 |
| 2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado | 2 |
| 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita | 3 |
| 4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira | 1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5 |
| 5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C | 2 e 3 |

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.04.122.0212.2084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	31.716,00
03.01.04.122.0212.2084	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	5.233,14
03.01.28.846.0000.0087	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	6.977,52
03.01.11.331.0212.2089	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0001	0,00
			TOTAL
			43.926,65

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

	Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses				Fonte:	
janeiro	0,00	9.038,75	9.671,47	0001	RECURSO LIVRE
vereiro	0,00	9.038,75	9.671,47	Ativo Financeiro mês anterior:	48.968.602,43
março	0,00	9.038,75	9.671,47	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	17.068.384,07
abril	0,00	9.038,75	9.671,47	(=) Resultado Financeiro mês anterior	31.900.218,36
maio	0,00	9.038,75	9.671,47	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	267.763.962,54
junho	0,00	9.038,75	9.671,47	(-) Despesas de Pessoal previstas até final exercício:	267.763.962,54
julho	0,00	9.038,75	9.671,47	(=) Resultado Financeiro projetado ano	31.900.218,36
agosto	8.447,43	18.044,88	19.308,02	(+) receitas primeiro ano seguinte	281.152.160,67
setembro	8.447,43	9.038,75	9.671,47	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte	281.152.160,67
outubro	8.447,43	9.038,75	9.671,47	(+) receitas segundo ano seguinte	295.209.768,70
novembro	8.447,43	9.038,75	9.671,47	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte	295.209.768,70
dezembro	10.136,92	18.077,51	19.342,93	(=) situação financeira antes do Impacto	31.900.218,36
Soma	43.926,65	126.509,92	135.365,62	(- gastos impacto) - situação projetada	31.594.416,16

08/08/2015

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO		02 FDC VII e 01 FDC IX
QUANTIDADE:		3
TIPO		02 FDC VII e 01 FDC IX
MÊS PERCEBIMENTO		AGOSTO

CATEGORIA	SALÁRIO	QTD	VALOR
FDC VII	1.448,61	2	2.897,22
FDC IX	3.202,01	1	3.202,01
TOTAL		3	6.099,23

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Remuneração								6.099,23	6.099,23	6.099,23	6.099,23	6.099,23	30.496,15
Prevírg 16,5%								1.006,37	1.006,37	1.006,37	1.006,37	1.006,37	5.031,86
Auxílio-alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Natalina													1.219,85
Prevírg 16,5% Grat. Natalina													201,27
Prevírg 22%	-	-	-	-	-	-	-	1.341,83	1.341,83	1.341,83	1.341,83	1.610,20	6.977,52
Totals	-	-	-	-	-	-	-	8.447,43	8.447,43	8.447,43	8.447,43	10.136,92	43.926,65

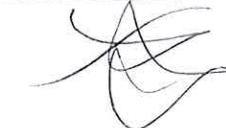
1º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 1º ano

7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Remuneração	6.526,18	6.526,18	6.526,18	6.526,18	6.526,18	6.526,18	6.526,18	6.526,18	6.526,18	6.526,18	6.526,18	6.526,18	78.314,11
Prevírg 16,5%	1.076,82	1.076,82	1.076,82	1.076,82	1.076,82	1.076,82	1.076,82	1.076,82	1.076,82	1.076,82	1.076,82	1.076,82	12.921,83
Auxílio-alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Natalina													6.526,18
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.076,82
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	6.526,18	-	-	-	-	6.526,18
Prevírg 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	1.044,19	-	-	-	-	1.044,19
PREVIRG 22%	1.435,76	1.435,76	1.435,76	1.435,76	1.435,76	1.435,76	1.435,76	2.871,52	1.435,76	1.435,76	1.435,76	2.871,52	20.100,62
Totals	9.038,75	9.038,75	9.038,75	9.038,75	9.038,75	9.038,75	9.038,75	18.044,88	9.038,75	9.038,75	9.038,75	18.077,51	126.509,92

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Remuneração	6.983,01	6.983,01	6.983,01	6.983,01	6.983,01	6.983,01	6.983,01	6.983,01	6.983,01	6.983,01	6.983,01	6.983,01	83.796,10
Prevírg 16,5%	1.152,20	1.152,20	1.152,20	1.152,20	1.152,20	1.152,20	1.152,20	1.152,20	1.152,20	1.152,20	1.152,20	1.152,20	13.826,36
Auxílio-alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Natalina													6.983,01
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.152,20
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	6.983,01	-	-	-	-	6.983,01
Prevírg 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	1.117,28	-	-	-	-	1.117,28
PREVIRG 22%	1.536,26	1.536,26	1.536,26	1.536,26	1.536,26	1.536,26	1.536,26	3.072,52	1.536,26	1.536,26	1.536,26	3.072,52	21.507,67
Totals	9.671,47	9.671,47	9.671,47	9.671,47	9.671,47	9.671,47	9.671,47	19.308,02	9.671,47	9.671,47	9.671,47	19.342,93	135.365,62





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 2477/2015

Ob
CB

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ESTE SÍGNATARIO

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de Agosto de 2015.

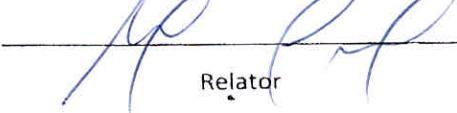

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de Agosto de 2015.


Relator

PARECER JURÍDICO

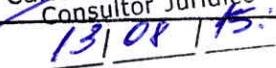
Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de agosto de 2015.


Consultor Jurídico Carlos Eduardo Conchi
Consultor Jurídico

DESPACHO


13/08/15

Na condição de Relator (a):

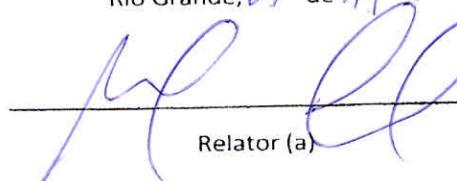
Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de Agosto de 2015.


Relator (a)



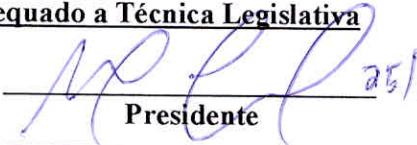
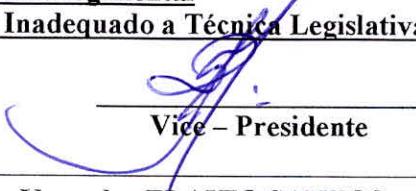
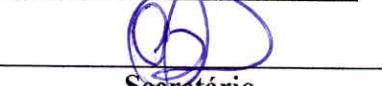
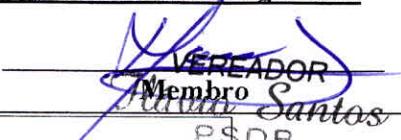
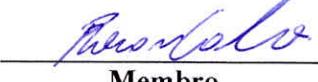
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA

PROCESSO N°: 2477/2015
AUTOR: _____

TIPO/N°: PLE 053/2015

07
08

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA	Vereador PAULO ROLDÃO
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>
 Presidente 25/8/2015	 Vice - Presidente
Vereador GIOVANI MORALES	Vereador FLAVIO SANTOS
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>
 Secretário	 VEREADOR Membro Flávio Santos PSDB
Vereadora ROVAM DE CASTRO	
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>	
 Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de Agosto de 2015.


Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO N°: 2477/15

TIPO/N°: PLÉ 053/15

AUTOR: Exe cutivo Municípial

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador DENISE MARQUES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>Denise Marques</u> Presidente</p>	<p>Vereador WILSON BATISTA DUARTE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>Wilson Batista</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>Paulo Renato Mattos Gomes</u> Secretário</p>	<p>Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>Flávio Veleda Maciel</u> Membro</p>
<p>Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>Jair Rizzo Ferreira</u> Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de agosto de 2015.

Denise Marques
Presidente